Regd. de vian Profrenaes que dos Alcaides
las Partidas de un ing. de Francisco Tiera

Siendo de
conformidad a V.E. circunstanciadamte sobre
ocurrido q. partida Francisco Tiera de Cang.a me
se devolvendo em. de fois desertado no ano de
1829 do fois de Rio Negro no ano de 1834 que
tendo desaparecido de fundo Rio no ano pp. me fui
dar conhecimento respectivo aviso do disposto no
Art.o 19 da Lei de 1.o de Set.o de 1828 e mais em
tendo a Cam.a alhamado para bradar desertado
cujo Emprego deve ser desempenhado varias vezes, q.to a
infrescuidade q. alegou tive a Cam.a em
de atender p. q. me apresenta em detalhado
do que cultivo pud obrar no ex. cultivo em. to
parecendo muito p. q. a Procurador da G. Ch.
aparecer de ter a Cam.a tratado p. a obrigar
tal emprego e me ter abandonado ex vecido
mente do vos aparecem dele visto me
ter sido con.o de disciplina muito p. q.
ouvendo em vos do Art.o 8.o §.o 2.o de 3 de Set.o de 1832
tem procedido em conforto p.o A.o a Cam.a
tem entendido q. p. mais devia dar ocasiao
vista das razoes que me dispendo a escusa
tanto a Cam.a de tudo tido a boa vontade
de V.Ex.a p. de libera como julgar ouvir com prudencia
o Direito justo. D.s G.e a V.Ex.a Paço da Cam.a Mu
nicipal da Villa da Constituição 24 de Abril de 1838 —
Ill.mo Ex.mo Presidente Provincia Joa Lustosa —

Esta conformes com o seu Original
de Alguma Secretaria que a mais